



SUMÁRIO

ITENS	DESCRIÇÃO	PÁGINAS
1	Ofício N° 257 - 2025 SG	01
2	Mensagem nº 038, de 17 de julho de 2025	02-03
3	Projeto de Lei Complementar n.º 012, de 17 de julho de 2025	04
4	Anexos	05-06
5	Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro	07-11
6	Declaração do Ordenador de Despesa	12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

OFÍCIO Nº 257/2025-GABINETE/SJQM

S. J. dos Quatro Marcos – MT, 08 de setembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Município de São José dos Quatro Marcos-MT

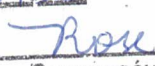
Assunto: **Projeto de Lei Complementar nº 012/2025.**

Cumprimento cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste enviar a **Mensagem n.º 038/2025** e o **Projeto de Lei Complementar n.º 012/2025**, que dispõe sobre a alteração dos ANEXOS “I-B” E “I-C” da Lei Complementar nº 004/2003, Art. 8º da lei complementar nº 018/2009 e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente,


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de S. J. dos Quatro Marcos	
PROTOCOLO Nº <u>717/2025</u>	
Data <u>08/09/25</u>	Horas <u>12:30</u>
	
Ass. Responsável	



MENSAGEM Nº 038, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Ao Exmo. Vereador **Sr. Sérgio Silveira Lima**
MD Presidente da Câmara Municipal
São José dos Quatro Marcos-MT

Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 012/2025

Senhor presidente,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar nº 012/2025, que dispõe sobre a alteração de anexos da Lei Complementar nº 004/2003, bem como a alteração da Lei Complementar nº 018/2009.

A presente proposição visa a correção dos valores salariais no âmbito da procuradoria municipal, uma vez que na atualidade os valores se encontram com ampla disparidade. Sendo assim, a função de Procurador Geral passará a pertencer ao Anexo I-B, sendo excluído do Anexo I-C.

Deste modo, a presente proposta legislativa encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, em seu art. 46, que prevê:

Art. 46. São de iniciativa privada do Prefeito as Leis que:

I - disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Autarquia, bem como a fixação ou aumento da respectiva remuneração;**
- b) servidores Públicos do Município, seu regime Jurídico provimento de cargos, estabilidade e aposentadorias;**
- c) criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Município e Órgãos da Administração Pública Municipal;**
- d) Matéria Orçamentária e Tributária.**

Ademais, conforme previsto no Art. 37, V, da Constituição Federal de 1988, os cargos em comissão deve ser exclusivos para os casos de chefia, direção e assessoramento, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

[...]



V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, **e os cargos em comissão**, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, **destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)"

Portanto, com fulcro na legislação mencionada, o presente projeto de lei complementar atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade.

Diante da relevância da matéria, solicito a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovação deste Projeto de Lei, garantindo o devido reconhecimento e a valorização dos servidores municipais.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais membros deste Poder Legislativo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS “I-B” E “I-C” DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2003, ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e eu Prefeito SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I-B, I-C da Lei Complementar nº 004/2003, passam a vigorar de acordo com os respectivos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º O Art. 8º, da Lei Complementar nº 018/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º A Procuradoria Geral do Município terá como chefe o Procurador Geral do Município, cargo exclusivo de Bacharel em Direito devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e o seu ingresso na função dar-se-á, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal e terá remuneração do Cargo em Comissão-06, do ANEXO I-B da Lei Complementar nº 004/2003.

§1º Revogado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de julho de 2025.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal



ANEXOS

f



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. Dr. GUILHERME PINTO CARDOSO, 539 - CENTRO - CEP 78.285-000
FONES: (65) 99672-4836

ANEXO XLII
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: MODIFICAÇÃO NO VENCIMENTO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PARA O VALOR DE R\$ 9.500,76.				
criação:	EXPANSÃO:		APERFEIÇOAMENTO:	x
DATA PARA INPLANTAÇÃO DO REAJUSTE	01/09/2025			
DATA PREVISTA PARA IMPLANTAÇÃO :	01/09/2025			

QUADRO 01 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na LOA/2025 - Lei nº 2047/2024	
Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado -2025
3171.70 - Rateio em participação em Consórcio	R\$ 960.000,00
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.236.000,00
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 27.599.000,00
3190.13 Obrigações Patronais	R\$ 995.000,00
3190.16 Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 406.000,00
3191.13 Obrigações Patronais	R\$ 8.096.500,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 41.292.500,00

OBS: A tabela acima foi elaborada de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis - orçamento

QUADRO 02 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA DE JANEIRO A AGOSTO 2025

Descrição por elemento de despesa	Valor Total da Despesa atualizada AGOSTO 2025
3171.70 - Rateio em participação em Consórcio	R\$ 897.812,44
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.553.460,05
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 19.452.542,28
3190.13 Obrigações Patronais	R\$ 391.479,41
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 287.419,99
3191.13 Obrigações Patronais	R\$ 4.884.886,03
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 27.467.600,20

OBS: O Quatro acima se refere a despesa com pessoal de janeiro a agosto de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. Dr. GUILHERME PINTO CARDOSO, 539 - CENTRO - CEP 78.285-000
FONES: (65) 99672-4836

QUADRO 03 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL CRIADAS/ EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total da despesa aumentada no período
3190.04 Contratação por Tempo Determinado			R\$ -	R\$ -
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 8.148,01	R\$ 8.555,41	R\$ 8.983,18	R\$ 25.686,60
3190.13 Obrigações Patronais - INSS	R\$ 213,40	R\$ 224,07	R\$ 235,27	R\$ 672,74
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3191.13 Obrigações Patronais - RPPS			R\$ -	R\$ -
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 8.361,41	R\$ 8.779,48	R\$ 9.218,45	R\$ 26.359,34

No Quadro acima demonstramos os valores a serem acrescidos com o aumento das despesas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, finalizando com o total do aumento no exercício atual e nos próximos dois anos subsequentes.

QUADRO 04 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS ATUAIS DESPESAS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA ANUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	
Descrição por elemento de despesa	Estimativa para 2025
3171.70 - Rateio em participação em Consórcio	R\$ 1.322.286,00
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.837.711,37
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.684.221,19
3190.13 Obrigações Patronais	R\$ 732.039,07
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 538.294,52
3191.13 Obrigações Patronais	R\$ 10.035.940,64
Outras despesa com pessoal da previdencia municipal	R\$ 514.469,95
despesas com pessoal de empresas tercerizadas/ consorcios	R\$ 1.275.000,00
(-) Despesas com pessoal dos Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 1.675.872,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 48.264.090,74

OBS: base de calculo folha mensal de julho de 2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. Dr. GUILHERME PINTO CARDOSO, 539 - CENTRO - CEP 78.285-000
FONES: (65) 99672-4836

QUADRO 05 - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS FUTURAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PROXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DESPESAS COM A ALTERAÇÃO)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA TRÊS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ATUAL + NOVAS DEPEAS)				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2025	2026	2027	Total para o período
3190.70 - Rateio em participação em Consórcio	R\$ 1.322.286,00	R\$ 1.871.944,59	R\$ 1.965.541,82	R\$ 5.159.772,41
3190.04 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.837.711,37	R\$ 3.195.557,81	R\$ 3.355.335,70	R\$ 9.388.604,88
3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 32.722.946,44	R\$ 34.937.068,43	R\$ 36.683.921,85	R\$ 104.343.936,72
3190.13 Obrigações Patronais - INSS	R\$ 732.465,87	R\$ 897.342,49	R\$ 942.209,61	R\$ 2.572.017,97
3190.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 538.294,52	R\$ 661.026,76	R\$ 694.078,10	R\$ 1.893.399,38
3191.13 Obrigações Patronais - RPPS	R\$ 10.043.034,52	R\$ 10.829.403,70	R\$ 11.370.873,89	R\$ 32.243.312,11
Despesas com Pessal da Previdência Municipal	R\$ 514.469,95	R\$ 615.679,04	R\$ 646.462,99	R\$ 1.776.611,98
Despesas com Pessoal - Empresas Terceirizadas	R\$ 1.275.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.680.000,00	R\$ 4.555.000,00
(-) Despesas com os Agentes comunitários de saude	R\$ 1.675.872,00	R\$ 1.675.872,00	R\$ 1.759.665,60	R\$ 5.111.409,60
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	R\$ 48.310.336,67	R\$ 52.932.150,82	R\$ 55.578.758,36	R\$ 156.821.245,85

Obs: No quadro acima desmonstramos a projeção das despesas com pessoal para os próximos dois anos. Para este cálculo levamos em consideração o Total gasto com pessoal com base nas folhas do mês de agosto de 2025.

QUADRO 06 - ESTIMATIVA DA RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA				
EXERCICIO DE 2024			84.764.317,86	
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2025	2026	2027	Total para o período
RCL estimativa para os Exercícios seguintes	R\$ 95.037.753,18	R\$ 102.165.584,46	R\$ 107.324.946,48	R\$ 304.528.284,12

Obs: Para o Exercício de 2025 esta projetada um cresc. de 12,12%, com base no ano de 2024, para os exercícios de 2026 8% e 2027 é de 5% ao ano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AV. Dr. GUILHERME PINTO CARDOSO, 539 - CENTRO - CEP 78.285-000
FONES: (65) 99672-4836

QUADRO 07 - PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA ESTIMADA

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2025	2026	2027	TOTAL
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal	R\$ 10.273.435,32	R\$ 7.127.831,28	R\$ 5.159.362,02	R\$ 22.560.628,62
Redução de Despesas de Caráter Continuado				R\$ 0,00

Obs:

QUADRO 08 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DA DESPESA COM PESSOAL

% DA DESPESA ESTIMADA SOBRE A RCL ESTIMADA				
DESCRIÇÃO DO EVENTO	2025	2026	2027	TOTAL
RCL ESTIMADA	R\$ 95.037.753,18	R\$ 102.640.773,34	R\$ 107.324.946,48	R\$ 305.003.473,00
DESPESA PESSOAL ESTIMADA	R\$ 48.310.336,67	R\$ 52.932.150,82	R\$ 55.578.758,36	R\$ 156.821.245,85
% DESPESA SOBRE A RCL	50,83%	51,57%	51,79%	51,42%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AV. Dr. GUILHERME PINTO CARDOSO, 539 - CENTRO - CEP 78.285-000
FONES: (65) 99672-4836

CONCLUSÃO

O Impacto Orçamentário e Financeiro tem objetivo evidenciar a modificação no vencimento de Procurador Geral p/ R\$9.500,76 em 2025- Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT.

Cumpre destacar, que foi demonstrado nos quadros acima, o impacto orçamentário e financeiro, evidenciando as despesas com pessoal totalizou o percentual de 50,83% para o exercício de 2025, sendo um percentual um pouco abaixo do limite prudencial de 51,30% e abaixo do limite Máximo de 54%, conforme rege o Art. 169 da Constituição Federal e alínea b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000,

A partir destas considerações, é favorável a modificação no vencimento e alteração na lei 004/2003 em São José dos quatro marcos - MT, sendo que as despesas com pessoal não fere o limite definido no art. 22 da LRF.

São José dos Quatro Marcos- MT, 08 de setembro de 2025

JUCIEL SANDRO DE
BARROS:040227641
80

Assinado de forma digital por
JUCIEL SANDRO DE
BARROS:04022764180
Dados: 2025.09.08 11:56:11 -04'00'

JUCIEL SANDRO DE BARROS
Contador Municipal

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas





**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para os devidos fins de adequação ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do Impacto Orçamentário e Financeiro com a alteração das Leis Complementares nº 004/2003 e 018/2009.

Declaro ainda que, a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio da despesa com pessoal são de previsão obrigatória no orçamento, suportando a despesa integralmente.

São José dos Quatro Marcos – MT, 18 de julho de 2025.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

